



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/001-67**

Praça Dr Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

**DECRETO N. 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETA A SUSPENSÃO DE  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA  
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANAÚBA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 inciso II da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

**CONSIDERANDO** que em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19 – as eleições foram adiadas e ocorreram no dia 15/11/2020 e, por isso, o seu resultado se deu em data próxima à própria posse do candidato eleito;

**CONSIDERANDO** que entre a data do resultado das eleições e a posse do novo prefeito deve-se realizar procedimento de transição de governo, a fim de permitir que o novo gestor possa se inteirar das demandas e rotinas do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do resultado das eleições terem sido próximo à posse do atual prefeito, não foi possível que o candidato eleito e já empossado tomasse conhecimento de toda a realidade do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que para a eficiente execução dos serviços públicos é essencial que a nova equipe administrativa organize internamente os serviços da Prefeitura Municipal de Janaúba;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado que a sede da Prefeitura Municipal de Janaúba ficará fechada para atendimento ao público de 04/01/2021 a 09/01/2021 para que a atual gestão possa se preparar e organizar para atendimento à população, sem comprometer, contudo, o desenvolvimento administrativo interno.

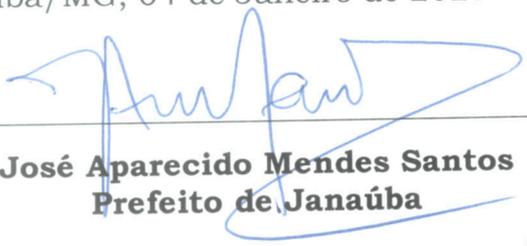
**§ 1º** - Os servidores da administração deverão comparecer normalmente à sede da Prefeitura Municipal nos dias citados para garantirem a continuidade do serviço público em seus respectivos setores.

**§ 2º** - Caso algum munícipe necessite ter acesso ao setor de tributos deverá, previamente, realizar agendamento por meio telefônico através do número (38) 3821-4009, pela página da prefeitura na internet ou presencialmente na recepção do prédio da Prefeitura.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais que são executados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Promoção Social, bem como a Secretaria de Obras como o serviço de limpeza urbana, permanecerão com suas atividades inalteradas e disponíveis à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Aparecido Mendes Santos**  
**Prefeito de Janaúba**

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 04 / 01 / 2021**  
*J. C. Pereira*